



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA BRASIL, 399 - CEP: 19865-000 - C.G.C. Nº 64.614.381/0001-81

FONE: (0183) 75-1540 - FAX: (0183) 75-1543

## ADMINISTRAÇÃO DO POVO

00057

LEI Nº 202/96  
De 29 de agosto de 1996

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVENIO ENTRE O MUNICIPIO DE PEDRINHAS PAULISTA E O CONSULADO GERAL DA ITALIA, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DE INTERCAMBIO CULTURAL E TÉCNICO LINGUISTICO".

**IVALDO ZANGRANDO PACHECO**, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,


**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com o Consulado Geral da Itália, inclusive termos aditivos e/ou reti-ratificações que se fizerem necessários à implantação e desenvolvimento de Intercâmbio Cultural e Técnico Linguístico, conforme Termo de Convênio em anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Artigo 2º** - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, 29 DE AGOSTO DE 1996.

  
IVALDO ZANGRANDO PACHECO  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.

  
NEUSA DE OLIVEIRA PACHECO  
Diretora de Gabinete



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA BRASIL, 399 - CEP: 19865-000 - C.G.C. Nº 64.614.381/0001-81  
FONE: (0183) 75-1540 - FAX: (0183) 75-1543

## ADMINISTRAÇÃO DO POVO

00058

### MINUTA DE CONVENIO

"TERMO DE CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PEDRINHAS PAULISTA E O CONSULADO GERAL DA ITALIA, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE INTERCAMBIO CULTURAL E TÉCNICO LINGUISTICO."

Pelo presente Termo de Convênio que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**, com sede na Avenida Brasil, nº 399, centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **IVALDO ZANGRANDO PACHECO**, devidamente assessorado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, doravante denominada **PREFEITURA** e o **CONSULADO GERAL DA ITALIA**, com sede na Avenida Higienópolis, nº 436, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Cônsul Geral Ministro Plenipotenciário **STEFANO CANAVESIO**, de ora em diante designado tão somente **CONSULADO**, têm por si certo e avençado, em conformidade com a Lei Municipal nº....., de .....de.....de....., mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, o seguinte: **CLAUSULA PRIMEIRA:-** O presente **CONVENIO** tem por objetivo encaminhar, favorecer e desenvolver o intercâmbio cultural, técnico linguístico, em áreas de difusão do idioma e cultura italiana, seja a nível de iniciativas promovidas pelas diversas associações existentes na cidade como também pelas escolas municipais; **CLAUSULA SEGUNDA:-** Caberá à **PREFEITURA**: 1) oferecer a opção do idioma italiano e sua cultura para alunos das escolas do município através da criação de horários e de cursos regulares do idioma italiano; e, 2) contratar profissional especializado para atendimento do presente, como também responsabilizar-se pelos locais para as atividades específicas; **CLAUSULA TERCEIRA:-** Caberá ao **CONSULADO**: 1) colaborar com a **PREFEITURA** favorecendo o intercâmbio com a Itália, mantendo contato com as escolas especializadas, com associações de professores e com outras organizações dos respectivos países; 2) favorecer a colaboração de todas as instituições italianas que se dedicam ao setor linguístico e cultural da circunscrição consular do Município; 3) dentro das próprias disponibilidades, colocar à disposição, de acordo com o Instituto Italiano de Cultura, materiais de divulgação, posters e filmes sobre a Itália, como também subsídios e materiais didáticos para o ensinamento do idioma



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA BRASIL, 399 - CEP: 19865-000 - C.G.C. Nº 64.614.381/0001-81

FONE: (0183) 75-1540 - FAX: (0183) 75-1543

00059

## ADMINISTRAÇÃO DO POVO

italiano; 4) favorecer recíprocas e sempre mais frequente e intensas, trocas entre escolas, estudantes e professores dos países, principalmente entre o Município de Pedrinhas Paulista e eventuais municípios italianos interessados; e, 5) considerar a inclusão do Corpo docente de Pedrinhas Paulista nos programas consulares de treinamento no ensino da língua italiana; **CLAUSULA QUARTA:** - A vigência deste instrumento será de 02 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, através de aditivos entre as partes convenionadas; **CLAUSULA QUINTA:** - O presente CONVENIO poderá sofrer alterações e/ou modificações por convenção das partes, através de Termos Aditivos e/ou reti-ratificações que se fizerem necessários; **CLAUSULA SEXTA:** - Para dirimir as dúvidas oriundas do presente CONVENIO, fica eleito o Foro da Comarca de Paraguaçu Paulista, Vara Distrital de Maracá, deste Estado, com renúncia expressa de outro qualquer, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo o presente TERMO DE CONVENIO, firmado em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para um só efeito de direito, permanecendo a primeira e segunda via em poder da PREFEITURA e a terceira e quarta via entregue ao CONSULADO.

Pedrinhas Paulista,.....de.....de 1996.

Pela PREFEITURA:

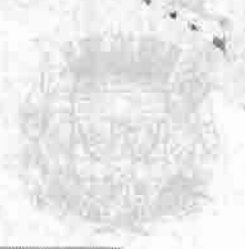
.....  
 EVALDO ZANGRANDO PACHECO  
 Prefeito Municipal

Pelo CONSULADO:

.....  
 STEFANO CANAVESIO  
 Cônsul Geral Ministro Plenipotenciário

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO  
AVENIDA BRASIL, 500 - CEP: 13245-000 - CRUZALIA, SP  
PHONE: (0181) 761222 - FAX: (0181) 761244



## ADMINISTRAÇÃO DO POVO

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E ANEXOS DE CRUZALIA-SP.

Av. Luiz Zandonade, 343 - Fone: (0181) 761222 - CRUZALIA - SP.

Atestamos que a presente certidão foi lavrada em conformidade com o que consta nos autos do processo nº 002/96, em trâmite no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos de Cruzália-SP, sob o nº 002/96, em 29 de agosto de 1996, de acordo com a Lei nº 202/96, datada de 29 de agosto de 1996, da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, datilografada no anverso, contendo três (03) folhas. **Certifico e dou fé haver arquivado neste ato a cópia da referida certidão, em 30 de agosto de 1996.** Cruzália, 30 de agosto de 1996. **Substituto**

*[Handwritten signature]*



Desto R\$ 2,32  
Estado R\$ -  
Cart. R\$ 0,46  
Total R\$ 2,77 (por folha)  
Guia nº \_\_\_\_\_

Pela Prefeitura: **EVALDO LANGRANHO PACHECO**  
Prefeito Municipal

Pelo Consultado: **STEFANO CANAVARRO**  
Cânone da Igreja Episcopal